



LEI Nº 462/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2012 QUE ESPECIFICA”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2012, conforme autógrafo de Lei nº 18/2012, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir no exercício de 2012, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo destinado ao atendimento de despesas de pessoal e encargos.

Art. 2º - Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 18 de dezembro de 2012.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
Responsável pelo Expediente de Secretaria

28